

PROTOCOLO
GERAL



ASSUNTO

Nr: 64257.003756/2023-86

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Inex 05/2023

SEÇÃO /SALC CMR

Volume: 1

INTERESSADO: COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023 - OFICINAS PARA
DISCENTES DO ENSINO MÉDIO

ANEXOS: Conforme Termo de Autuação

MOVIMENTO DO PROCESSO							
	DESTINO	data			DESTINO	data	
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, procedi à abertura deste volume nº I do processo nº 64257.003756/2023-86, Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2023, que se inicia com a folha nº 002, o que para constar, eu, Juliana Morcelli Brandão - SC, subscrevo e assino.

Juliana Morcelli Brandão
JULIANA MORCELLI BRANDÃO - SC
Membro da Comissão de Licitações do CMR,



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, autuo o presente Processo Administrativo de Licitação, Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2023, processo n.º 64257.003756/2023-86, que adiante se segue, do que, para constar, eu, Juliana Morcelli Brandão - SC, subscrevo e assino.

Juliana Morcelli Brandão
JULIANA MORCELLI BRANDÃO - SC
Membro da Equipe de Apoio do Pregão do CMR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



Requisição Nr 5/2023/Sec ExpDiv EnsSCMT
EB: 64257.003756/2023-86


Recife, 03 de julho de 2023

Do Chefe da Divisão de Ensino
Ao Sr Ordenador de Despesas
Assunto: contratação de serviço
Rfr: Art 13 IG12-02

Nos termos contidos no Art 13 da IG 12-02, aprovadas pela Port Min Nº 305, de 22 Mai 95, solicito autorização para início de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/2021, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme necessidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	OFICINAS DE ROTINAS E ESTUDO PRODUTIVA	17663	UND	03	3.170,00	9.510,00


MARIA LAURA VICENTINI DA SILVA GRACIANO – TC
Chefe da Divisão de Ensino do CMR

<u>DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO</u>	<u>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA</u>
<p>O referido procedimento deve ser realizado de acordo com a legislação vigente:</p> <p>A presente contratação será realizada com recursos orçamentários da NC 2023NC001221 de 24 de abril de 2023, desta UASG.</p> <p>Recife, 3 de julho de 2023</p> <p> SAULO RICARDO CÉSAR SOARES – Maj Resp. Pela Chefia da Fiscalização Administrativa</p>	<p>1. Autorizo a presente contratação, e determino a abertura do processo licitatório específico.</p> <p>2. O oficial encarregado da SALC, adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.</p> <p>3. Publique-se.</p> <p>Recife, 3 de julho de 2023</p> <p> EMERSON BEZERRA DE LIMA – Cel Ordenador de Despesas</p>



MINSTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA
NUP n.º 64257.003756/2023-86

Nº /2023 Divisão de Ensino			
1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:			
Divisão:	Divisão de Ensino	Data	27.06.2023
Direção /Coordenação:	Divisão de Ensino		
Integrantes Requisitantes:	MARIA LAURA VICENTINI DA SILVA GRACIANO – T Cel ANA KELLY SILVA ALBUQUERQUE - Cap		
2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:			
Nome do Projeto:	O presente projeto tem por objeto a contratação da Empresa CRISTINA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO, CNPJ n.º 42.872.704/0001-02 para ministrar Oficinas de Rotina e Estudo Produtiva aos alunos do Ensino Médio do CMR.		
Justificativa:	<p>Projetar a vida é um processo gradual, lógico, reflexivo e muito necessário na construção de sentidos para as nossas vidas. É a própria experiência da auto-realização, ou seja, conferir sentido e significado para as nossas vidas no mundo, perante nós mesmos, perante aqueles com quem nos relacionamos e perante os compromissos que assumimos com os nossos sonhos.</p> <p>A construção de um Projeto de Vida é uma tarefa para a vida inteira porque ela parte de um ponto, que é o autoconhecimento e focaliza outro ponto, onde deseja chegar. Mas, se Projeto de Vida é a experiência da auto-realização e esta não é um fim, mas um processo. Então “chegar lá” na realização dos sonhos não pode ser o término, mas algo que inclusive deverá ser objeto de revisões periódicas onde nos submetemos a um processo reflexivo de análise consciente e individual sobre se as decisões que tomamos foram satisfatórias e se é chegada a hora de tomar outras decisões ou não. No fundo, para essa tarefa permanente de elaboração, revisão e reelaboração ser plena de realização, ela precisa ser encarada como uma espiral cujo movimento contínuo é uma experiência única para cada um.</p> <p>Estar ao lado do adolescente nesta sofisticada e elaborada narrativa de si, ou seja, na construção do seu primeiro projeto para uma vida toda, será uma tarefa transformadora. Para ele, que viverá um mundo de reflexões e decisões importantes e para você, educador, porque ser seu parceiro significa, por um lado, viver o adolescente que foi e, por outro lado, acolher a pessoa que vive e que está diante de você, cheia de sonhos, desejos, planos e muita vida.</p> <p>Para o desenvolvimento desta Metodologia de Êxito, a escola e todos os seus educadores têm papel relevante porque são parte do ambiente e do apoio necessário para que o estudante desenvolva a crença no aproveitamento do seu potencial bem como a motivá-lo a atribuir sentido à criação do projeto que dá perspectiva ao seu futuro.</p> <p>Na escola, todos devem apoiá-lo no reconhecimento e na construção de valores que promovam atitudes de não indiferença em relação a si próprio, ao</p>		



	<p>outro e ao seu entorno social. Essa estratégia também deverá apoiar o estudante e orientá-lo na sistematização do produto dos seus aprendizados e reflexões que deverão subsidiar a elaboração do Projeto de sua Vida ao longo dos primeiros dois anos do Ensino Médio que agora se iniciam.</p> <p>Para tanto, o CMR objetiva a contratação da Empresa CRISTINA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO para ministrar Oficinas de Rotina e Estudo Produtiva para os alunos do Ensino Médio.</p> <p>As Oficinas foram concebidas para oferecer a situação didática idealizada para apoiar o estudante no desenvolvimento da capacidade de planejamento e de execução, fundamentais para transformar suas ambições em projetos muito importantes. Para isso, trata de temas que estimulam um conjunto amplo de habilidades como o autoconhecimento e aquelas relativas às competências sociais e produtivas para apoiar o estudante na capacidade de continuar a aprender ao longo de sua vida.</p>
Objetivo/Benefícios	<p>A proposta pedagógica do Sistema Colégio Militar do Brasil está fundamentada nos princípios e valores cultuados pelo Exército Brasileiro: respeito, camaradagem, lealdade, patriotismo, civismo, espírito de corpo, aprimoramento técnico-pessoal e fé na missão.</p> <p>A presente contratação busca sedimentar nos discentes tais valores, principalmente de camaradagem e respeito ao próximo.</p>
Objetivo(s) Estratégico(s):	<p>A presente contratação encontra-se alinhada com os Objetivos estratégicos do Colégio Militar do Recife, conforme ações abaixo definidas:</p> <ul style="list-style-type: none">⇒ Aperfeiçoar o ensino do CMR em busca da educação preparatória e assistencial de qualidade;⇒ Consolidar o ensino por habilidades e competências, adequando-o à educação em tempo integral e à educação inclusiva. Adequar a infraestrutura com ênfase na acessibilidade e no turno integral. <p>A contratação também foi devidamente prevista no Plano Anual de Contratações, conforme dados abaixo:</p> <p>ID do PCA no PNCP: 00394452000103-0-000065/2023;</p> <p>Data de publicação do PCA: 20/05/2023;</p> <p>id do item: 13;</p> <p>Classe/Grupo: 929: Outros serviços de educação e treinamento</p> <p>Identificador da Contratação: 160084-31/2022</p>
Forma de contratação	<p>A presente contratação será formalizada por meio da contratação direta, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII da mesma Lei.</p>
Valor estimado da contratação	<p>Valor do investimento: R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez) reais.</p>
Público alvo:	<p>Militares, Discentes e Docentes do Colégio Militar do Recife.</p>



3. NECESSIDADES DA SOLUÇÃO:

ID O presente projeto tem por objeto a contratação da Empresa CRISTINA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO, CNPJ n.º 42.872.704/0001-02 para ministrar Oficinas de Rotina e Estudo Produtiva aos alunos do Ensino Médio do CMR.

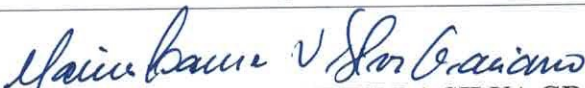
4. OUTRAS INFORMAÇÕES:

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, emitida pela Casa Civil, da Presidência da República, encaminha-se ao Comandante e Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife, para:

- decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação
- indicar os integrantes especialistas e administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação, para elaborar o Estudo de Técnico Preliminar.

ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO


MARIA LAURA VICENTINI DA SILVA GRACIANO - TC
Chefe da Seção de Educação Física do CMR

APROVAÇÃO

Aprovo o prosseguimento da Contratação visando o atendimento das necessidades de realização de Oficinas de Rotinas e Estudos Produtivas para os discentes do Ensino Médio do CMR, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

AUTORIDADE COMPETENTE


EMERSON BEZERRA DE LIMA – Cel
Ordenador de Despesas do CMR

Recife/PE, 19 de junho de 2023.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



PROJETO BÁSICO

NUP n.º 64257.003713/2023-09

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROTINAS E ESTUDOS PRODUTIVA PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO CMR

1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tem por objeto a contratação da Empresa CRISTINA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO, CNPJ n.º 42.872.704/0001-02 para ministrar Oficinas de Rotina e Estudo Produtiva aos alunos do Ensino Médio do CMR.

2. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa a contratação da Empresa CRISTINA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO, CNPJ n.º 42.872.704/0001-02 para ministrar Oficinas de Rotina e Estudo Produtiva aos alunos do Ensino Médio do CMR.

2.1. Do Objetivo

As Oficinas foram concebidas para oferecer a situação didática idealizada para apoiar o estudante no desenvolvimento da capacidade de planejamento e de execução, fundamentais para transformar suas ambições em projetos muito importantes. Para isso, trata de temas que estimulam um conjunto amplo de habilidades como o autoconhecimento e aquelas relativas às competências sociais e produtivas para apoiar o estudante na capacidade de continuar a aprender ao longo de sua vida.

2.2. Dos Objetivos Específicos

As Oficinas a serem ministradas tem por objetivo:

- ✓ Promover atividades que levem os estudantes a compreender que a realização de sonhos tem uma relação direta com dedicação, apoio de muitas pessoas, conhecimento adquirido e planejamento entre o hoje e o amanhã;
- ✓ Contribuir para a compreensão de que os valores e princípios norteiam a tomada de decisões de maneira consciente e consequente e que cada um deve ser responsável pelas escolhas que faz;
- ✓ Estimular àqueles que sequer têm sonhos;
- ✓ Considerar que o ponto de partida não deve ser o grau de maturidade, mas a percepção construída sobre si e sobre o “vir a ser”, ou seja, aquele que ainda não é e a trajetória a ser percorrida para aproximar o “eu presente” do “eu futuro”; e



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



- ✓ Contribuir para a capacidade de planejamento e de execução, essenciais para a transformação de ambições em projetos, desenvolvendo um conjunto amplo de outras habilidades fundamentais.

2.3. Da Metodologia de Ensino

Serão usados os horários destinados para Instrução Cívico Militar (ICM). Programa será realizado no mês de agosto de 2023. Todas as aulas vão acontecer no Colégio Militar do Recife. Sempre pela manhã.

Serão 3 encontros;

Cada encontro com duração de 3h;

As oficinas são práticas, com um momento teórico curto antes de cada prática;

Além da professora Sette, estarão presentes na condução dos momentos, monitores preparados;

Os alunos receberão certificados de participação na oficina além de concorrerem ao sorteio de voucher de 1 mentoria individual com a equipe da Professora Sette e brindes.

2.4. Temas a serem abordados:

Temas abordados na oficina dos 1º anos:

- Transição do Ensino Fundamental para o Ensino Médio; Ajustando a nova rotina; Controlando a ansiedade e a apatia; Construção de ciclos de estudos; Métodos de estudo ativo; Aplicativos úteis no estudo (aprenda a usar); -Por onde estudar ?; Música e concentração; Entendendo o vestibular seriado da UPE (SSA); O que é Sisu? Como funciona ?; Enem (entendendo seu funcionamento).

Temas abordados na oficina dos 2º anos:

- Ajustando a rotina (o que está dando certo e o que é preciso modificar ?); Descobrir qual sua área e/ou curso ; -Controlando a ansiedade e a apatia; Construção de ciclos de estudos; -Métodos de estudo ativo; - Aplicativos úteis no estudo (aprenda a usar); -Por onde estudar? ; Música e concentração; Como revisar ?; Entendendo o vestibular seriado da UPE (SSA); O que é Sisu? Como funciona ?; Enem (entenda como funciona).

Temas abordados na oficina dos 3º anos:

- Avaliando seu desempenho nos SSA 1 e 2; -Entendendo como o Enem funciona; - Reorganizando sua rotina (o que está dando certo e o que é preciso modificar?); -Controlando a ansiedade e a apatia; - Construção de ciclos de estudos; -Qual curso escolher? Como ter clareza nessa escolha ?; Métodos de estudo ativo; Aplicativos úteis no estudo (aprenda a usar); -Como revisar tanto assunto no último ano do Ensino Médio? -Por onde estudar ?; Música e concentração; -Saiba monitorar o Sisu e consiga uma vaga.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO CURSO

Projetar a vida a partir de uma visão que se constrói do próprio futuro é essencial para todo ser humano. As pessoas que constroem uma imagem afirmativa, ampliada e projetada no futuro e atuam sobre ela, têm mais



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



possibilidades de realizá-las do que aquelas que meramente sonham e não conseguem projetar de forma nítida o que pretendem fazer em suas vidas nos anos que virão.

O que as diferencia é, sobretudo, que aquelas que têm uma visão estão comprometidas, direcionadas, fazendo algo de concreto para levá-las na direção dos seus objetivos. Tudo que contribui para que se avance na direção da visão, faz sentido.

É preciso aprender a projetar no futuro os sonhos e ambições e traduzi-los sob a forma de objetivos, de metas e prazos para a sua realização, além de empregar uma boa dose de cuidados, determinação e obstinação pessoal para isso.

Projetar a vida é um processo gradual, lógico, reflexivo e muito necessário na construção de sentidos para as nossas vidas. É a própria experiência da auto-realização, ou seja, conferir sentido e significado para as nossas vidas no mundo, perante nós mesmos, perante aqueles com quem nos relacionamos e perante os compromissos que assumimos com os nossos sonhos.

A construção de um Projeto de Vida é uma tarefa para a vida inteira porque ela parte de um ponto, que é o autoconhecimento e focaliza outro ponto, onde deseja chegar. Mas, se Projeto de Vida é a experiência da auto-realização e esta não é um fim, mas um processo. Então “chegar lá” na realização dos sonhos não pode ser o término, mas algo que inclusive deverá ser objeto de revisões periódicas onde nos submetemos a um processo reflexivo de análise consciente e individual sobre se as decisões que tomamos foram satisfatórias e se é chegada a hora de tomar outras decisões ou não. No fundo, para essa tarefa permanente de elaboração, revisão e reelaboração ser plena de realização, ela precisa ser encarada como uma espiral cujo movimento contínuo é uma experiência única para cada um.

Estar ao lado do adolescente nesta sofisticada e elaborada narrativa de si, ou seja, na construção do seu primeiro projeto para uma vida toda, será uma tarefa transformadora. Para ele, que viverá um mundo de reflexões e decisões importantes e para você, educador, porque ser seu parceiro significa, por um lado, viver o adolescente que foi e, por outro lado, acolher a pessoa que vive e que está diante de você, cheia de sonhos, desejos, planos e muita vida.

Para o desenvolvimento desta Metodologia de Êxito, a escola e todos os seus educadores têm papel relevante porque são parte do ambiente e do apoio necessário para que o estudante desenvolva a crença no aproveitamento do seu potencial bem como a motivá-lo a atribuir sentido à criação do projeto que dá perspectiva ao seu futuro.

Na escola, todos devem apoiá-lo no reconhecimento e na construção de valores que promovam atitudes de não indiferença em relação a si próprio, ao outro e ao seu entorno social. Essa estratégia também deverá apoiar o estudante e orientá-lo na sistematização do produto dos seus aprendizados e reflexões que deverão subsidiar a elaboração do Projeto de sua Vida ao longo dos primeiros dois anos do Ensino Médio que agora se iniciam.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



Para tanto, o CMR objetiva a contratação da Empresa CRISTINA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO para ministrar Oficinas de Rotina e Estudo Produtiva para os alunos do Ensino Médio.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Da Contratação Direta

A presente contratação será formalizada por meio da contratação direta, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII da mesma Lei, conforme exposição que a seguir passamos a expor.

Para uma melhor compreensão, transcreve-se o artigo da Lei nº 14.133/2021 que estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação para a pretendida contratação, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

O inciso XVIII do artigo 6º assim considera:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

....

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

Conforme o firme posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a inviabilidade de competição que permite a contratação por inexigibilidade de licitação decorre da existência simultânea de três requisitos, a saber: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Nesse sentido encontra-se a Súmula nº 252 do TCU, em termos:

Súmula/TCU nº 252: “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

É, portanto, partindo da caracterização desse triplo requisito de existência simultânea que será demonstrado que a contratação da Empresa CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO, CNPJ n.º 42.872.704/0001-02 para a realização das Oficinas evidencia a inviabilidade de licitação que exige a contratação direta, por inexigibilidade.

Para tanto, torna-se imperioso demonstrar que o serviço pretendido se amolda às exigências sumuladas como sendo serviço técnico especializado, de natureza singular e que será prestado por empresa ou profissionais de notória especialização. Senão vejamos.

4.2. Dos Serviços Técnicos Especializados

Conforme já indicado acima, a Lei nº. 14.133/2021 elenca no art. 6º, inciso XVIII, os serviços técnicos profissionais especializados, dentre os quais, repita-se, a alínea “f” expressamente dispõe os casos de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

É inequívoco que os cursos voltados para o aperfeiçoamento dos recursos humanos, no caso in concreto, para os discentes, do órgão ou entidade subsume-se à uma das hipóteses destacadas pela Lei como sendo serviço técnico profissional especializado de treinamento e capacitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



4.3. Da natureza singular do serviço:

A natureza do objeto a ser contratado é que determina a inviabilidade de competição, em especial pelo grau de confiança envolvido. Esse é o teor do entendimento do TCU eternizado pela Súmula 39, ora transcrita:

Súmula/TCU nº 39: “A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93”.

A natureza singular da necessidade pública resulta na presença de confiança, com grau de subjetividade que impede a realização de licitação ante a inexistência de critérios objetivos. Nas palavras de Marçal Justen Filho (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 14ª ed., p. 380):

“A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida”.

É exatamente o que se percebe no desenvolvimento de curso de treinamento e capacitação, conforme entendimento acolhido pelo e. Tribunal de Contas da União firmado na Decisão 439/1998 - Plenário – TCU, que considerou:

“que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993.”

Nessa mesma assentada, o e. TCU destacou o ensinamento de Antônio Carlos Cintra do Amaral (*in* Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros Editores, 1995, pág. 110) que, ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, afirmou que:

“treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei 8.666/1993. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular...”

Ainda descendo às minúcias da singularidade, apresenta-se os esclarecimentos do Ministro Benjamin Zymler exposto no voto proferido no Acórdão nº 7840/2013 – TCU - 1ª Câmara, no processo nº TC 013.157/2012- 4.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



Naquela ocasião, ficou demonstrado que singularidade se liga a critérios de diferenciação e sofisticação das necessidades da Administração Pública:

“Verifico, entretanto, que o requisito da singularidade de que trata o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/1993 não se confunde com a ideia de unicidade. Ou seja, o fato de haver mais de uma empresa atuando em determinado segmento do mercado não é incompatível com a ideia de singularidade do objeto a ser contratado.

Até porque, caso o conceito de singularidade significasse um único sujeito possível de ser contratado, estar-se-ia diante de inviabilidade de competição subsumível diretamente ao caput do art. 25 da Lei 8.666/1993. Não teriam, pois, qualquer aplicabilidade as disposições do inciso II desse artigo, que exigem o atributo da singularidade para as contratações diretas de serviços especializados com profissionais e empresas de notória especialização.

A respeito, cito as seguintes ponderações constantes do voto condutor do Acórdão 1074/2013-Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal.

Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado”.

As plúrimas habilidades e saberes destacados por Antônio Carlos Cintra do Amaral, e acompanhados pelo TCU, por si só já demonstram a natureza diferenciada da necessidade pública. A contratação almejada, pois, busca a relação ótima entre eficiência, eficácia e efetividade do treinamento e capacitação dos servidores e os objetivos institucionais do órgão ou entidade a que pertençam.

Dessa forma, não apenas pelas características do objeto, mas também por ser um tema amplamente acolhido pela jurisprudência e pela doutrina, permite-se afirmar que o desenvolvimento de curso de treinamento e capacitação reveste-se da natureza singular exigida pela Lei.

No caso presente, as Oficinas a serem ministradas utilizam uma metodologia própria desenvolvida pela palestrante. As Oficinas foram concebidas para oferecer a situação didática idealizada para apoiar o estudante no desenvolvimento da capacidade de planejamento e de execução, fundamentais para transformar suas ambições em projetos muito importantes. Para isso, trata de temas que estimulam um conjunto amplo de habilidades como o autoconhecimento e aquelas relativas às competências sociais e produtivas para apoiar o estudante na capacidade de continuar a aprender ao longo de sua vida. Comprova-se, assim, a singularidade deste serviço.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



4.4. Da Notória especialização da Contratada:

É de fácil e intuitiva a constatação que tal objeto – desenvolvimento de curso de treinamento e capacitação – depende de instituição ou entidade capaz de agregar, em seu corpo técnico, profissional com alta e notória especialização, além de garantir que os referidos professores realizem diretamente os serviços objeto do contrato.

A instituição ou entidade a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos, além de conter doutores e mestres, entre os profissionais envolvidos no projeto; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução do objeto proposto.

Para comprovação da Notória Especialidade, além do Currículo profissionais acostado aos autos, abaixo passamos a uma breve apresentação acerca das Palestrante envolvida:

A Prof^ª Cristiana Sette é Bióloga e Mestre pela Universidade Federal de Pernambuco. Se dedica ao estudo do cérebro e do sistema nervoso, explorando como eles influenciam o comportamento humano, o aprendizado e o desempenho cognitivo. Especialista em identificar estratégias eficientes para maximizar a produtividade e a eficácia no ambiente acadêmico e profissional. Atuação profissional: Professora de Biologia do Colégio Santa Emília- Olinda, Pernambuco no período 2014- 2023; Professora do ensino médio e fundamental II.

Autora dos livros e apostilas de Biologia do curso: Tec Concursos - São Paulo; 06/2020 - 04/2023

Professora do Ensino Superior do Centro Universitário Maurício de Nassau 2021- atual; PROJETOS: Rotina Produtiva voltada a alunos de diversos níveis de escolaridade (ensino médio, graduação e concursos) Benefícios dos exercícios físicos na saúde física e mental; Ciclo circadiano ajustado e aumento do foco e concentração; Decifre os editais e planeje seus estudos; Como estudar?; Cronograma fixo X Ciclos de estudos; Música e Concentração; Técnicas de estudo ativo; A importância do sono na restauração da; saúde e bem-estar geral; Mentoria para vestibulares; Mentoria para concursos públicos.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

As Oficinas de Rotina e Estudo Produtivas serão realizadas no mês de agosto/2023 aos alunos do Ensino Médio, nos horários destinados à Instrução Cívico Militar (ICM), conforme metodologia descrita no item

6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DO INVESTIMENTO

O investimento necessário para realização do curso pelos militares é de R\$ 9.510,00 (nove mil, quatrocentos e dez reais), os quais deverão ser pagos por meio de Nota de Empenho, em favor da Contratada, conforme dados bancários a seguir apresentados.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



7. DA COMPROVAÇÃO DOS VALORES DE MERCADO

Para a instrução dos processos de contratação direta, os procedimentos deverão ser instruídos com a seguinte documentação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Os incisos I, V e VI encontram-se preenchidos neste Projeto Básico. O Documento de Formalização da Demanda também se encontra acostada aos autos.

Com relação à justificativa de preço é verdade que esta será essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Normalmente, a justificativa do preço fundamenta-se em uma prévia cotação de preço junto ao Painel de Preços, a contratações similares de outros entes públicos, a mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares, conforme disciplina a Instrução Normativa n.º 65, de 2021.

Contudo, o principal requisito para a utilização da inexigibilidade é a inviabilidade de competição, e qualquer inexigibilidade de licitação deve decorrer de inviabilidade de competição, independentemente de se enquadrar em algum inciso ou no caput do artigo que a prevê.

Contudo, as normas gerais de licitação exigem a justificativa do preço a ser pago para a empresa contratada por inexigibilidade de licitação, podendo estas consistir de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



Destacamos o entendimento exarado pelo Acórdão 2280/2019, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União no Pedido de Reexame, cujo o relator foi Ministro Benjamin Zymler, que assim foi disponibilizado no Boletim de Jurisprudência do TCU n.º 256:

Licitação. Contratação direta. Justificativa. Preço. Cotação. Inexigibilidade de licitação.

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição.

Devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr[4], mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adota 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercador, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Desse modo, no caso de inexigibilidade de licitação, uma das formas legítimas para justificar o preço seria a apresentação pelo pretendo contratado de preços praticados perante outras instituições ou órgãos, públicos ou privados.

De forma complementar ao decidido pela Egrégia Corte de Contas, a Advocacia-Geral da União – AGU possui o mesmo entendimento, conforme observamos da Orientação Normativa nº 17, que dispõe:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 17/2009

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário

No caso em concreto, a Contratada apresentou Declarações de que prestou serviços da mesma natureza, com valores similares aos propostos à Contratante, conforme acostado aos autos.

Também foram juntadas as certidões de regularidade fiscal da Contratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho em favor da INTERVENIENTE, conforme dados bancários a serem apresentados pela Interveniente:

DADOS DO FAVORECIDO DA DESPESA

CRISTINA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



CNPJ n.º 42.872.704/0001-02

End: Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti n.º 4593, aptº 404, Bloco B

Rio Doce – Olinda/PE; Tel: (81) 99198-2823

Dados bancários:

Banco Itaú

Ag: 1594

C/C: 99566-2

8.2. Após a realização do Evento, o fornecedor apresentará o Nota Fiscal, o qual será encaminhado para pagamento, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal.

Liquidação

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. o prazo de validade;

8.5.2. a data da emissão;

8.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5. o valor a pagar; e

8.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160084
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 171453
Elemento de Despesa: 33.90.39
Plano Interno: C5ENEASCOMI
Nota de Crédito: 2023NC001221

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Projeto Básico, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

10.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

10.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa.

11.2. Receber e atestar o recibo do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

11.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 08, deste Projeto Básico.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 1,5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,5% a 2,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Recife/PE, 29 de junho de 2023.


MARIA LAURA VICENTINI DA SILVA GRACIANO - TC
Chefe da Divisão de Ensino do CMR

Por todo o exposto, e entendendo contidos os elementos legais essenciais ao prosseguimento do feito, nos termos da legislação vigente, APROVO o presente Projeto Básico visando realização e Oficinas de de Rotinas e Estudo Produtivas a alunos do Ensino Médio do CMR.

Recife/PE, 29 de junho de 2023..


EMERSON BEZERRA DE LIMA - Cel
Ordenador de Despesas do CMR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023
TERMO DE JUSTIFICATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64257.003756/2023-86

DO OBJETO: Processo de contratação da Empresa CRISTINA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO, CNPJ n.º 42.872.704/0001-02 para ministrar Oficinas de Rotina e Estudo Produtiva aos alunos do Ensino Médio do CMR.

INTERESSADO: Colégio Militar do Recife

CUSTOS DA CONTRATAÇÃO:

O investimento necessário para realização do curso pelos militares é de R\$ 9.510,00,00 (nove mil, quinhentos e dez reais), os quais deverão ser pagos por meio de Nota de Empenho, em favor da Contratada, conforme dados bancários a seguir apresentados.

Favorecido da Despesa:

CRISTINA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO

CNPJ n.º 42.872.704/0001-02

End: Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti n.º 4593, aptº 404, Bloco B

Rio Doce – Olinda/PE; Tel: (81) 99198-2823

Dados bancários:

Banco Itaú

Ag: 1594

C/C: 99566-2

JUSTIFICATIVA E FINALIDADE:

Projetar a vida a partir de uma visão que se constrói do próprio futuro é essencial para todo ser humano. As pessoas que constroem uma imagem afirmativa, ampliada e projetada no futuro e atuam sobre ela, têm mais possibilidades de realizá-las do que aquelas que meramente sonham e não conseguem projetar de forma nítida o que pretendem fazer em suas vidas nos anos que virão. O que as diferencia é, sobretudo, que aquelas que têm uma visão estão comprometidas, direcionadas, fazendo algo de concreto para levá-las na direção dos seus objetivos. Tudo que contribui para que se avance na direção da visão, faz sentido.



É preciso aprender a projetar no futuro os sonhos e ambições e traduzi-los sob a forma de objetivos, de metas e prazos para a sua realização, além de empregar uma boa dose de cuidados, determinação e obstinação pessoal para isso.

Projetar a vida é um processo gradual, lógico, reflexivo e muito necessário na construção de sentidos para as nossas vidas. É a própria experiência da auto-realização, ou seja, conferir sentido e significado para as nossas vidas no mundo, perante nós mesmos, perante aqueles com quem nos relacionamos e perante os compromissos que assumimos com os nossos sonhos.

A construção de um Projeto de Vida é uma tarefa para a vida inteira porque ela parte de um ponto, que é o autoconhecimento e focaliza outro ponto, onde deseja chegar. Mas, se Projeto de Vida é a experiência da auto-realização e esta não é um fim, mas um processo. Então “chegar lá” na realização dos sonhos não pode ser o término, mas algo que inclusive deverá ser objeto de revisões periódicas onde nos submetemos a um processo reflexivo de análise consciente e individual sobre se as decisões que tomamos foram satisfatórias e se é chegada a hora de tomar outras decisões ou não. No fundo, para essa tarefa permanente de elaboração, revisão e reelaboração ser plena de realização, ela precisa ser encarada como uma espiral cujo movimento contínuo é uma experiência única para cada um.

Estar ao lado do adolescente nesta sofisticada e elaborada narrativa de si, ou seja, na construção do seu primeiro projeto para uma vida toda, será uma tarefa transformadora. Para ele, que viverá um mundo de reflexões e decisões importantes e para você, educador, porque ser seu parceiro significa, por um lado, viver o adolescente que foi e, por outro lado, acolher a pessoa que vive e que está diante de você, cheia de sonhos, desejos, planos e muita vida.

Para o desenvolvimento desta Metodologia de Êxito, a escola e todos os seus educadores têm papel relevante porque são parte do ambiente e do apoio necessário para que o estudante desenvolva a crença no aproveitamento do seu potencial bem como a motivá-lo a atribuir sentido à criação do projeto que dá perspectiva ao seu futuro.

Na escola, todos devem apoiá-lo no reconhecimento e na construção de valores que promovam atitudes de não indiferença em relação a si próprio, ao outro e ao seu entorno social. Essa estratégia também deverá apoiar o estudante e orientá-lo na sistematização do produto dos seus aprendizados e reflexões que deverão subsidiar a elaboração do Projeto de sua Vida ao longo dos primeiros dois anos do Ensino Médio que agora se iniciam.

Para tanto, o CMR objetiva a contratação da Empresa CRISTINA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO para ministrar Oficinas de Rotina e Estudo Produtiva para os alunos do Ensino Médio.

1. Motivo da Contratação:

As Oficinas foram concebidas para oferecer a situação didática idealizada para apoiar o estudante no desenvolvimento da capacidade de planejamento e de execução, fundamentais para transformar suas ambições em projetos muito importantes. Para isso, trata de temas que estimulam



um conjunto amplo de habilidades como o autoconhecimento e aquelas relativas às competências sociais e produtivas para apoiar o estudante na capacidade de continuar a aprender ao longo de sua vida.

Serão usados os horários destinados para Instrução Cívico Militar (ICM). Programa será realizado no mês de agosto de 2023. Todas as aulas vão acontecer no Colégio Militar do Recife. Sempre pela manhã.

Serão 3 encontros;

Cada encontro com duração de 3h;

As oficinas são práticas, com um momento teórico curto antes de cada prática;

Além da professora Sette, estarão presentes na condução dos momentos, monitores preparados;

Os alunos receberão certificados de participação na oficina além de concorrerem ao sorteio de voucher de 1 mentoria individual com a equipe da Professora Sette e brindes.

2.4. Temas a serem abordados:

Temas abordados na oficina dos 1º anos:

- Transição do Ensino Fundamental para o Ensino Médio; Ajustando a nova rotina; Controlando a ansiedade e a apatia; Construção de ciclos de estudos; Métodos de estudo ativo; Aplicativos úteis no estudo (aprenda a usar); -Por onde estudar ?; Música e concentração; Entendendo o vestibular seriado da UPE (SSA); O que é Sisu? Como funciona ?; Enem (entendendo seu funcionamento).

Temas abordados na oficina dos 2º anos:

- Ajustando a rotina (o que está dando certo e o que é preciso modificar ?); Descobrir qual sua área e/ou curso ; -Controlando a ansiedade e a apatia; Construção de ciclos de estudos; -Métodos de estudo ativo; - Aplicativos úteis no estudo (aprenda a usar); -Por onde estudar? ; Música e concentração; Como revisar ?; Entendendo o vestibular seriado da UPE (SSA); O que é Sisu? Como funciona ?; Enem (entenda como funciona).

Temas abordados na oficina dos 3º anos:

- Avaliando seu desempenho nos SSA 1 e 2; -Entendendo como o Enem funciona; - Reorganizando sua rotina (o que está dando certo e o que é preciso modificar?); -Controlando a ansiedade e a apatia; -Construção de ciclos de estudos; -Qual curso escolher? Como ter clareza nessa escolha ?; Métodos de estudo ativo; Aplicativos úteis no estudo (aprenda a usar); -Como revisar tanto assunto no último ano do Ensino Médio? -Por onde estudar ?; Música e concentração; -Saiba monitorar o Sisu e consiga uma vaga.

2. Razão da escolha do fornecedor:

A instituição ou entidade a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos, além de conter doutores e mestres, entre os profissionais envolvidos no projeto; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução do objeto proposto.



Para comprovação da Notória Especialidade, além do Currículo profissionais acostado aos autos, abaixo passamos a uma breve apresentação acerca das Palestrante envolvida:

A Profª Cristiana Sette é Bióloga e Mestre pela Universidade Federal de Pernambuco. Se dedica ao estudo do cérebro e do sistema nervoso, explorando como eles influenciam o comportamento humano, o aprendizado e o desempenho cognitivo. Especialista em identificar estratégias eficientes para maximizar a produtividade e a eficácia no ambiente acadêmico e profissional. Atuação profissional: Professora de Biologia do Colégio Santa Emília- Olinda, Pernambuco no período 2014- 2023; Professora do ensino médio e fundamental II.

Autora dos livros e apostilas de Biologia do curso: Tec Concursos - São Paulo; 06/2020 - 04/2023 Professora do Ensino Superior do Centro Universitário Maurício de Nassau 2021- atual; PROJETOS: Rotina Produtiva voltada a alunos de diversos níveis de escolaridade (ensino médio, graduação e concursos) Benefícios dos exercícios físicos na saúde física e mental; Ciclo circadiano ajustado e aumento do foco e concentração; Decifre os editais e planeje seus estudos; Como estudar?; Cronograma fixo X Ciclos de estudos; Música e Concentração; Técnicas de estudo ativo; A importância do sono na restauração da; saúde e bem-estar geral; Mentoria para vestibulares; Mentoria para concursos públicos.

3. Fundamentação Jurídica: A presente contratação será formalizada por meio da contratação direta, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII da mesma Lei, conforme exposição que a seguir passamos a expor.

Diante do acima exposto, autorizo a contratação dos serviços, fundamentada no Art 11 da Lei 14.133/2021.

Recife, 29 de Junho de 2023.

EMERSON BEZERRA DE LIMA - Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023
NUP: 64257.003756/2023-86**

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

A instituição ou entidade a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos, além de conter doutores e mestres, entre os profissionais envolvidos no projeto; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução do objeto proposto.

Para comprovação da Notória Especialidade, além do Currículo profissionais acostado aos autos, abaixo passamos a uma breve apresentação acerca das Palestrante envolvida:

A Profª Cristiana Sette é Bióloga e Mestre pela Universidade Federal de Pernambuco. Se dedica ao estudo do cérebro e do sistema nervoso, explorando como eles influenciam o comportamento humano, o aprendizado e o desempenho cognitivo. Especialista em identificar estratégias eficientes para maximizar a produtividade e a eficácia no ambiente acadêmico e profissional. Atuação profissional: Professora de Biologia do Colégio Santa Emília- Olinda, Pernambuco no período 2014- 2023; Professora do ensino médio e fundamental II.

Autora dos livros e apostilas de Biologia do curso: Tec Concursos - São Paulo; 06/2020 - 04/2023

Professora do Ensino Superior do Centro Universitário Maurício de Nassau 2021- atual; PROJETOS: Rotina Produtiva voltada a alunos de diversos níveis de escolaridade (ensino médio, graduação e concursos) Benefícios dos exercícios físicos na saúde física e mental; Ciclo circadiano ajustado e aumento do foco e concentração; Decifre os editais e planeje seus estudos; Como estudar?; Cronograma fixo X Ciclos de estudos; Música e Concentração; Técnicas de estudo ativo; A importância do sono na restauração da; saúde e bem-estar geral; Mentoria para vestibulares; Mentoria para concursos públicos.

Recife-PE, 29 de junho de 2023.

EMERSON BEZERRA DE LIMA – Cel
Ordenador de Despesas do CMR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

Processo n° 64257.003756/2023-86
Inexigibilidade n.º 05/2023

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito das despesas decorrentes da contratação da Empresa CRISTINA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO, CNPJ n.º 42.872.704/0001-02 para ministrar Oficinas de Rotina e Estudo Produtiva aos alunos do Ensino Médio do CMR, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que os recursos orçamentários para esta contratação são compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias estando contemplada na proposta orçamentária (Projeto de Lei n° 20/2017-CN), na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160084

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171453

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: C5ENEASCOMI

Nota de Crédito: 2023NC001221

Recife, PE, 29 de junho de 2023.


EMERSON BEZERRA DE LIMA – Cel
Ordenador de Despesas do CMR

26/06/23 15:42

USUARIO: PATRICIA



DATA EMISSAO : 24Abr23 VALORIZACAO : 24Abr23 NUMERO : 2023NC001221
UG EMITENTE : 160503 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160084 / 00001 - CMR
OBSERVACAO

ATENDE DSP COM PRESTACAO DE ENSINO ASSITENCIAL AOS COLEGIO MILITARES

REF SIPO /23 - PRAZO EMP : 30JUN23

PD:DEPA UA ;

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171453	1000000000	339030		160503	C5ENEASCOMI	15.000,00
300063	1	171453	1000000000	339031		160503	C5ENEASCOMI	4.000,00
300063	1	171453	1000000000	339033		160503	C5ENEASCOMI	4.865,04
300063	1	171453	1000000000	339039		160503	C5ENEASCOMI	41.460,00
300063	1	171453	1000000000	449052		160503	C5ENEASCOMI	23.063,00

LANCADO POR : 07231001793 - CAP MARCELO

UG : 160503 24Abr23 10:59

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

PROPOSTA COMERCIAL



Cliente:

Local / Data:

COLÉGIO MILITAR DO
RECIFE

A combinar

Projeto:

Este orçamento é referente à realização da Oficina de Rotina e Estudo Produtiva destinada aos alunos dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio do Colégio Militar do Recife.

Esta proposta inclui 3 oficinas, cada uma para cada ano letivo, respectivamente.

Descrição geral das oficinas:

- Serão 3 encontros para cada oficina;
- Cada encontro com duração de 2h e 30min;
- Os temas abordados serão organizados de acordo com o ano letivo, ou seja, as oficinas são personalizadas para cada público-alvo.
- As oficinas são práticas, com um momento teórico curto antes de cada prática;
- Além da professora Sette, estarão presentes na condução dos momentos, monitores preparados;
- Os alunos receberão certificados de participação na oficina além de concorrerem ao sorteio de voucher de 1 mentoria individual com o equipe da Professora Sette e brindes.

Valores:

Oficina voltada aos 1º anos	R\$ 3.170,00
Oficina voltada aos 2º anos	R\$ 3.170,00
Oficina voltada aos 3º anos	R\$ 3.170,00

Total: R\$ 9.510,00

Validade: Este orçamento tem validade de 15 dias.




Cristiana Sette (Professora Sette)

Bióloga e Mestre pela
Universidade Federal de
Pernambuco


Se dedica ao estudo do cérebro e do sistema nervoso, explorando como eles influenciam o comportamento humano, o aprendizado e o desempenho cognitivo.

Especialista em identificar estratégias eficientes para maximizar a produtividade e a eficácia no ambiente acadêmico e profissional.

CNPJ 42872704/0001-02

 cris7professora@gmail.com

 (81) 99198-2823

 Rua Santos Dummont, 300 -
Aflitos, Pernambuco, Brasil

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



Professora de Biologia

Colégio Santa Emília- Olinda, Pernambuco
2014- 2023

- Professora do ensino médio e fundamental II.

Autora

Tec Concursos - São Paulo
06/2020 - 04/2023

- Autora dos livros e apostilas de Biologia do curso.

Professora do Ensino Superior

Centro Universitário Maurício de Nassau 2021- atual

- Professora de pós-graduação EAD

Gratu Técnico 2013-2014

- Professora de curso técnico de enfermagem (modalidade presencial)

Instituição de Ensino Superior de Olinda -FUNESO
2013 - 2014

- Professora de graduação e pós-graduação

PROJETOS

OFICINA

- Rotina Produtiva voltada a alunos de diversos níveis de escolaridade (ensino médio, graduação e concursos)

PALESTRAS

- Benefícios dos exercícios físicos na saúde física e mental
- Ciclo circadiano ajustado e aumento da foco e concentração
- Decifre os editais e planeje seus estudos
- Como estudar? Cronograma fixo X Ciclos de estudos
- Música e Concentração
- Técnicas de estudo ativo
- A importância do sono na restauração da saúde e bem-estar geral

MENTORIAS (individuais e em grupo)

- Mentoria para vestibulares
- Mentoria para concursos públicos



Rotina Produtiva

Professora Sette

Contraste moderno

Alcançar um rotina de estudo produtiva é um dos principais problemas dos estudantes em geral. Ao mesmo tempo que o acesso à informação está cada dia mais fácil, manter uma constância nos estudos está cada dia mais difícil.

Contraste moderno

Principais entraves:

1. Distrações digitais;
2. Sobrecarga de informações;
3. Falta de gerenciamento de tempo;
4. Ausência de motivação intrínseca;
5. Falta de ambiente adequado para estudo;
6. Problemas pessoais .

Oficina Produtiva

Surge como resposta à demanda atual de se manter focado e concentrado nas atividades e estudos diante do excesso de informações e estímulos.

O direcionamento dos estudantes por um profissional capacitado se torna essencial para reorganização da rotina e implementação de técnicas de estudo.

Um pouco sobre a Oficina Produtiva



- Pensamentos que limitam
- Ajuste de rotina
- Benefícios dos exercícios físicos

Um pouco sobre a Oficina Produtiva

- Controlando a ansiedade
- Planejamento de metas
- Construção de ciclos de estudos

Um pouco sobre a Oficina Produtiva

- Decifrando os editais
- Técnicas de estudo ativo
- Por onde estudar?
- Música e concentração


Cristiana SETTE
 Professora / Autora e Palestrante

Bióloga formada pela UFPE, apaixonada por neurociência.

Se dedica ao estudo do cérebro e do sistema nervoso, explorando como eles influenciam o comportamento humano, o aprendizado e o desempenho cognitivo.

Especialista em identificar estratégias eficientes para maximizar a produtividade e a eficácia no ambiente acadêmico e profissional.

Expandindo sua capacidade cerebral

CRIAR NOVA ROTINA

Junto aos alunos, criar novas possibilidades de rotinas de estudo e de vida alinhadas com suas necessidades.

NOSSA MISSÃO

SOCIALIZAÇÃO

Verbalizar suas dificuldades ao mesmo tempo que ajuda colegas em situações semelhantes é essencial para o atingir maior nível de clareza mental.

NOSSA MISSÃO

ESCOLHER O FUTURO

A partir da discussão do problema, ajudamos os estudantes a tomar decisões com clareza e assim escolher o futuro que desejam.

NOSSA MISSÃO

NOSSA VISÃO

Alcançar estudantes de vários níveis de escolaridade, sejam do Ensino Básico, Superior ou Concursários de todo Brasil promovendo autoconhecimento, fomentando o pensamento crítico e ensinando as melhores técnicas de estudo.




COMO NÓS FAZEMOS?

Treinando os alunos a obterem êxito ao alcançar clareza e novos insights

Demonstrando inúmeras formas de gerenciamento de tempo

Instituindo conceitos e práticas de autocuidado e autoconhecimento

75%
 Assume que na maior parte do tempo sofre com a procrastinação

50%
 Alega não ter clareza do que realmente quer/espera fazer daqui a 5 anos

98%
 Afirma que nunca teve nenhum tipo de treinamento/ oficina de como ser produtivo nos estudos

APLICATIVOS SITES

Existem inúmeros aplicativos que podem ser usados de forma benéfica na rotina de estudos.

É PRECISO SABER USÁ-LOS DE FORMA CORRETA

95%

95% dos alunos que participam de nossa oficina atingem maior grau de amadurecimento, clareza e conseguem implementar novas rotinas pessoais e de estudos. Com êxito na redução da ansiedade e sintomas iniciais de depressão como extrema apatia.

FEEDBACK

ALLINI

Tinha muita dificuldade de organizar minha rotina e conciliar o estudo e trabalho de forma consistente. Setto, literalmente, me ensinou a criar uma rotina leve e produtiva.

ARTHUR

Setto conseguiu me ajudar a organizar minha rotina de estudos e trabalho de forma consistente. Foi muito útil o que ele me ensinou a fazer.

FEEDBACK

LAURA

Setto consegue ser um furacão e contaminar a todos. Não tem quem tenha passado por essa oficina e não tenha conseguido sucesso.

TATIELLE

Setto conseguiu me ajudar a organizar minha rotina de estudos e trabalho de forma consistente. Foi muito útil o que ele me ensinou a fazer.



Entre em contato conosco para agendar uma reunião ou para obter mais informações sobre como a oficina de estudo pode transformar a forma como seus alunos abordam o aprendizado.

Estamos animados para colaborar com você nesta jornada de aprimoramento educacional.

CONTATO

81 99196-2823 cris7professora@gmail.com

www.alpha.com

@professorasette Cristiana Sette

Ao investir nessa oficina, você estará oferecendo um diferencial competitivo para o seu curso/escola. Os alunos se sentirão apoiados e motivados, com um ambiente encorajador e recursos práticos ao seu alcance.

Pense no sucesso acadêmico e pessoal de seus alunos!



Academia São Mateus do Janga Ltda.

Ensino Infantil, Fundamental e Médio com dedicação, seriedade e competência

Rua Alcino Ferreira da Paz, n.º 520, Janga – Paulista – PE. CEP 53435-560

Fones: 981282920

CNPJ: 02.925.694/0001-01



02.925.694/0001-01

Academia São Mateus do Janga Ltda

DECLARAÇÃO

Rua Alcino Ferreira da Paz, 567
Janga - CEP: 53.435-560
Paulista-PE

Declaro para os devidos fins, que Cristiana Sette Climaco Figueiredo, portadora do RG 6684359 e CPF 076.814.464-78, realizou nessa Instituição de Ensino, em 2021, o treinamento sobre como construir ciclos de estudos e métodos de estudo ativo, com alunos do Ensino Médio.

O valor pago pelo treinamento oferecido pela professora Cristiana Sette e seus monitores foi de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais) para um grupo de 45 alunos.

Paulista, 20 de junho de 2023

Lauro Chagas Sousa Campos
Lauro Chagas Sousa Campos
Autorização Nº 18 / 2020
Secretária



Academia São Mateus do Janga Ltda.

Ensino Infantil, Fundamental e Médio com dedicação, seriedade e competência

Rua Alcino Ferreira da Paz, n.º 520, Janga – Paulista – PE CEP 53435-560

Fones: 981282920

CNPJ: 02.925.694/0001-01

02.925.694/0001-01

DECLARAÇÃO

Academia São Mateus do Janga Ltda

Rua Alcino Ferreira da Paz, 567
Janga - CEP: 53.435-560
Paulista-PE

Declaro para os devidos fins, que Cristiana Sette Clímaco Figueiredo, portadora do RG 6684359 e CPF 076.814.464-78, realizou nessa instituição de Ensino, encontros presenciais e online, cumprindo com maestria seu compromisso acordado no ato da contratação e obtendo resultados significativos no engajamento dos alunos, sendo de grande importância para nossa escola e alunos que a partir deste minicurso (oficina) se sentiram mais apoiados e passaram a utilizar novas ferramentas e técnicas de estudos na sua rotina diária.

Os valores individuais de cada oficina foram de R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais), sendo cada uma delas com carga horária total de 9 horas.

Paulista, 20 de junho de 2023

Lauro Chagas Sousa Campos
Lauro Chagas Sousa Campos
Autorização Nº 18/2020
Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2023 15:15:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO**
CNPJ: **42.872.704/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.872.704/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2021
NOME EMPRESARIAL CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTI	NÚMERO 4593	COMPLEMENTO AP 404 BL. B
CEP 53.040-000	BAIRRO/DISTRITO RIO DOCE	MUNICÍPIO OLINDA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULAMIRANDACONTADORA@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9198-2823
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2023** às **11:30:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO
CNPJ: 42.872.704/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:39 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **2A77.5585.D623.7EF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.872.704/0001-02

Certidão nº: 29123391/2023

Expedição: 22/06/2023, às 09:47:08

Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.872.704/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000003968289-17

Data de Emissão: 22/06/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE N. 4593 AP 404 BL B, RIO DOCE, OLINDA, PE,
CEP: 53.040-000

CNPJ: 42.872.704/0001-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/09/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.872.704/0001-02
Razão Social: CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO
Endereço: AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTI 4593 / RIO DOCE / OLINDA / PE / 53040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061902161797910955

Informação obtida em 29/06/2023 15:12:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA >

Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte:	0977147-63
CPF/CNPJ:	42.872.704/0001-02
Razão Social:	CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO
Nome Fantasia:	

Endereço

CEP:	53.040-000
Rua:	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE
Número:	4593
Complemento:	AP 404 BL B
Bairro:	RIO DOCE
Município:	OLINDA
Município IBGE:	9600
Estado:	PE
Telefone:	81 91982823
E-mail:	PAULAMIRANDACONTADORA@GMAIL.COM

Informações

Complementares

Natureza Jurídica:	EMPRESARIO INDIVIDUAL
Capital Social:	10.000,00
Regime:	NORMAL
Situação SINTEGRA:	ATIVO
Situação Contribuinte:	ATIVO
Data desta Situação Cadastral:	27/07/2021
Credenciamento ICMS Antecipado:	NÃO

Atividades

Econômicas

Atividade Principal:	8599-4/099 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Atividade Secundária:	4761-4/001 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 7210-4/000 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS 4847-8/02 COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada: Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023 às 11:26:58.

Voltar (v)



SECRETARIA DA FAZENDA
D.A.M. - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

C.I.M. - 2023
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MERCANTIL: 101.448-0	CNPJ / CPF: 42.872.704/0001-02	COMPETÊNCIA: SEGUNDA/2023	INÍCIO ATIVIDADE: JUL/2021	TRIBUTAÇÃO		TRIBUTOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL: CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO CNPJ:				PUBLICIDADE		REGIME	VALOR
				ESTABELECIMENTOS:	VEICULO INTERIOR:	I.S.S.: HOMOLOGADO	R\$ 169,01
NOME FANTASIA:				VEICULO EXTERIOR:	ARTE/OFICIO (ML):	T.L.F.: NAO LICENC	
				TERCEIROS (QTD):	OUTROS (M2):	MAQUINAS E AFINS: NAO LICENC	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO: AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 4593, AP \$404 B RIO DOCE, OLINDA/PE				MÃO E AFINS		PUBLICIDADE:	
				QUANTIDADE:	QTD .DA ÁREA: 55	NAO LICENC	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:				ATIVIDADE (S) ECONÔMICA(S): P85996099		TX. EXPEDIENTE: INCIDE	11,65
				NOSSO NÚMERO: 20232312147-P		TRIBUTOS	643,01
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1100500503029000483				NATUREZA JURÍDICA: FIRMA INDIVIDUAL		DATA DE VENCIMENTO: 31/08/2023	ACRÉSCIMOS
				** CAIXA - NAO RECEBER APOS 31/08/2023 **		TOTAL	643,01
ATENÇÃO: DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 31/03/2024, SOMENTE SE AUTENTICADO							

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

ITAU **341-7** **34191.09321 31214.720877 45499.910003 9 94590000064301**

LOCAL DO PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.						VENCIMENTO 31/08/2023	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA				10.404.184/0001-09		Agência/Código Cedente 0874/54999-1	
DATA DO DOCUMENTO 22/06/2023	Nº DO DOCUMENTO	ESPECIE DOCUMENTO OUTROS	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 22/06/2023	NOSSO NÚMERO 109/20232312147-P		
USO DO BANCO	CARTEIRA 109	MOEDA REAL	QUANTIDADE	VALOR	E=VALOR DO DOCUMENTO 643,01		
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) APOS O VENCIMENTO: 1) MULTA DE 0,33% AO DIA ATÉ O LIMITE DE 20% 2) JUROS DE 1% AO MES ATENÇÃO, aguarde 1(uma) hora após emitir o boleto para pagá-lo! Pois, para uma maior segurança, ele é registrado junto ao banco. Após este tempo você pode pagar em qualquer banco ou casa lotérica. 101.448-0 SEGUNDA/2023 RIO DOCE, OLINDA/PE						(-) DESCONTO/ABATIMENTO	
						(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
						(**) MORA/MULTA	
						(-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
						E=VALOR COBRADO	

SACADO
 CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO CNPJ: 42.872.704/0001-02
 AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 4593, AP \$404 B
 55

OPERADOR AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FICHA DE COMPENSAÇÃO



Data e hora da consulta: 17/07/2023 08:34

Usuário: ***.627.124-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160084	COLEGIO MILITAR DE RECIFE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.586.596/0001-28	AV.VISCONDE DE SAO LEOPOLDO , 198ENGENHO DO MEIO - RECIFE -	50730-120
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(0XX81)2129-6340(CMT) E 3453-3866(FAX CMT)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	261

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171453	1000000000	339039	160503	C5ENEASCOMI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/07/2023	Global	64257.003799/2023-61	0,0000	9.510,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.872.704/0001-02	CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO	53040-000
Endereço	UF	Telefone
GOV CARLOS DE LIMA CAVA 4593 AP 404 BL. RIO DOCE	PE	81 91982823
Município	UF	Telefone
OLINDA	PE	81 91982823

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO, CNPJ: 42.872.704/0001-02 PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROTINA E ESTUDO PRODUTIVA AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO CMR (CAPACITAÇÃO) CONF. DIEX NR 551-SEC EXP/DIV ENS/SCMT - PDR 282/JUL/2023 - 2023NC001221 - DECEX DE 24ABR23 - INEXIGIBILIDADE: 05/2023 - CMR (160084).

Local da Entrega

COLÉGIO MILITAR DO RECIFE - AVENIDA VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, NR 198, VARZEA, RECIFE-PE

Informação Complementar

16008407000052023 - UASG Minuta: 160084

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/07/2023 09:57:23	Alteração

Data e hora da consulta: 17/07/2023 09:34

Usuário: ***.627.124-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	9.510,00

Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação da Empresa CRISTIANA SETTE CLIMACO FIGUEIREDO, CNPJ: 42.872.704/0001-02 para ministrar Oficinas de Rotina e Estudo Produtiva aos alunos do Ensino Médio do CMR.	9.510,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/07/2023	Inclusão	3,00000	3.170,0000	9.510,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
EMERSON BEZERRA DE LIMA
***.909.624-**
12/07/2023 09:57:23

Responsável pela Nota de Empenho
RENATA LUCIA LINS MENEZES
***.022.954-**
11/07/2023 19:57:10